

INTERFURNITURE 2013

Termos e Condições

O Interfurniture 2013 é um projecto de investimento promovido pela Associação Portuguesa das Indústrias de Mobiliário e Afins (APIMA), integrado no plano de internacionalização e promoção internacional da associação para a indústria de mobiliário portuguesa (Interfurniture – Portugal a Name to Remember) e apoiado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) e pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade - COMPETE.

O Interfurniture – Portugal a Name to Remember tem por objectivo estimular a internacionalização e promover o mobiliário português e produtos complementares além-fronteiras.

É composto por um conjunto de acções, aos quais as empresas poderão aderir e participar, tendo em vista a divulgação dos seus produtos e serviços.

O plano de acções do Interfurniture 2013 está disponível para consulta no site do Interfurniture ou através dos serviços da APIMA.

Para cada acção do Interfurniture 2013 existe um Formulário de Inscrição.

A aceitação da inscrição da empresa e conseqüente adesão ao Interfurniture 2013 fica vinculada aos seguintes termos e condições:

Sistema de Incentivos à Internacionalização de PME

Elegibilidade da Empresa Aderente

Para poder beneficiar dos incentivos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) concedidos através do Interfurniture 2013, a empresa aderente deve reunir as condições de elegibilidade constantes do Enquadramento Nacional dos Sistemas de Incentivos (Decreto-Lei n.º 65/2009 de 20 de Março que procede à introdução de alterações ao Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto) e do Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (Portaria n.º 47-A/2012, de 24 de Fevereiro que procede à

alteração do Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME, anexo à Portaria n.º 1463/2007, de 15 de Novembro, que o aprovou e da qual faz parte integrante, alterado pela Portaria n.º 250/2008, de 4 de Abril, e alterado e republicado pelas Portarias n.º 353 -A/2009, de 3 de Abril, e n.º 1101/2010, de 25 de Outubro), designadamente: encontrar-se legalmente constituído; cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade; possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos; possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto; dispor de contabilidade organizada nos termos da regulamentação aplicável; apresentar uma situação económico-financeira equilibrada mediante um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15; cumprir os critérios de PME (para efeitos de comprovação do estatuto de PME a empresa aderente deverá registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro); cumprir os limites em vigor dos auxílios de *minimis*.

Custos Elegíveis

Consideram-se elegíveis para beneficiar dos incentivos do QREN os custos do Interfurniture 2013 relacionados com a promoção internacional da participação colectiva.

No caso das feiras internacionais, os custos elegíveis são: o aluguer de espaço de exposição, a construção do espaço de exposição (stand), o transporte de mostruário, a viagem e alojamento de uma pessoa por empresa aderente (deslocações na Europa: aplicação do limite máximo de 700€ em viagens de comboio ou avião em classe económica e de 250€/noite em estadias; deslocações fora da Europa: aplicação do limite máximo de 1.600€ em viagens de comboio ou avião em classe económica e de 250€/noite em estadias), o catálogo promocional do Interfurniture 2013, o catálogo promocional da empresa aderente ao Interfurniture 2013 (se previsto), e a certificação das despesas pelo Revisor Oficial de Contas.

O catálogo promocional da empresa aderente, elaborado para a sua participação na acção, poderá ser considerado custo elegível para efeitos de incentivo QREN caso cumpra com as seguintes disposições: ser, no mínimo, bilingue; cumprir com as regras em vigor da publicitação de apoios (para mais informações consulte o site do POFC – COMPETE ou contacte os serviços da APIMA); custo máximo elegível: 5.000,00 €; envio de 5 exemplares

para a APIMA; envio à APIMA de cópia autenticada da factura comercial, cópia do recibo de quitação, cópia do meio de pagamento, cópia do extracto de conta bancária onde esteja evidenciado o movimento e extracto contabilístico da conta de despesa segundo SNC.

Somente são considerados custos elegíveis no âmbito do Interfurniture 2013, os validados pela APIMA.

Incentivos

As empresas aderentes podem beneficiar de um incentivo pela sua participação no Interfurniture 2013, no caso das feiras internacionais, que é calculado através da aplicação aos custos elegíveis de uma taxa máxima de 75%.

No caso de outras iniciativas, como as missões empresariais, o incentivo a conceder é calculado através da aplicação aos custos elegíveis de uma taxa base máxima de 45%, a qual poderá ser acrescida de uma majoração de 5%, a atribuir a micro e pequena empresas caso o projecto se insira em estratégias de eficiência colectiva.

A atribuição do incentivo é efectuada mediante validação de despesa de investimento elegível realizada e liquidada.

A atribuição do incentivo está sujeita ao cumprimento da regulamentação em vigor.

Âmbito Territorial

As empresas aderentes sedeadas na região de Lisboa e do Algarve não poderão receber incentivo pela sua participação no Interfurniture 2013.

Auxílios de *Minimis*

O Interfurniture 2013 está sujeito à regulamentação aplicável aos auxílios de *minimis*.

Custos de Participação e Condições de Pagamento

A empresa aderente está obrigada a pagar os custos que decorrem da sua participação em cada acção.

Os custos inerentes à participação nas acções do Interfurniture 2013 são os que constam do respectivo Formulário de Inscrição e sujeitos a validação pela APIMA.

As condições de pagamento, salvo estipulação em contrário, são as que constam do respectivo Formulário de Inscrição.

Aos custos referenciados no Formulário de Inscrição acresce uma taxa de inscrição. Esta taxa de inscrição não é um custo elegível para efeitos de incentivo QREN.

A taxa de inscrição é calculada através da aplicação ao investimento da empresa aderente de uma taxa de 4,75%, por acção, para associados da APIMA, e de uma taxa de 7,75%, no valor mínimo de 1.000€ por acção, para não associados da APIMA.

A taxa de inscrição não é reembolsável.

Serviços APIMA

Para poder beneficiar dos serviços da APIMA no âmbito do Interfurniture 2013, a empresa aderente deve: possuir a situação regularizada face à APIMA; liquidar os Custos de Participação nos prazos estipulados pela associação; prestar todas as informações solicitadas; seguir os procedimentos estipulados pela APIMA para cada acção.

Disposições Diversas

A APIMA somente considera aceite a inscrição da empresa e consequente adesão ao Interfurniture 2013 depois de integralmente liquidados os Custos de Participação (Taxa de Inscrição incluída) e validados os pressupostos de participação da empresa na acção e adesão ao Interfurniture.

A APIMA reserva-se o direito de excluir a empresa aderente caso não cumpra com o estipulado pela associação e pela regulamentação em vigor.

A APIMA reserva-se o direito, para efeitos de cálculo de incentivo, de excluir qualquer despesa que não cumpra com o estipulado pela associação e pela regulamentação em vigor.

A APIMA reserva-se o direito de, caso não estejam verificadas as condições necessárias à execução da respectiva acção, de efectuar o seu cancelamento sem aviso prévio.

A empresa aderente aceita que os seus dados sejam divulgados pela APIMA no âmbito do Interfurniture.

A empresa aderente está obrigada a cumprir com os regulamentos das Feiras.

Recai sobre as organizações das Feiras o critério de selecção da empresa aderente.

A empresa aderente, para a construção do seu stand, deve seleccionar um dos fornecedores que constam da Bolsa de Fornecedores da APIMA e comunicá-lo por escrito à associação. A opção carece de validação pela APIMA.

A empresa aderente deverá fazer chegar à APIMA uma declaração de conformidade de construção do stand, no prazo máximo de 10 dias após a entrega do mesmo.

As reclamações referentes à construção de stands deverão ser comunicadas à APIMA, por escrito, no prazo máximo de 15 dias após a entrega do mesmo, devendo ser complementada com suporte visual. Após este prazo, dá-se por validado, pela empresa aderente, a conformidade de construção do stand.

As reclamações referentes ao transporte de mostruário devem ser comunicadas de imediato à APIMA (por escrito), obedecendo ao estipulado para o efeito pelo respectivo fornecedor do serviço.

As reclamações referentes a outros serviços deverão ser comunicadas à APIMA, por escrito, no prazo máximo de 15 dias após a realização da acção (feira ou missão empresarial), devendo, sempre que possível, ser complementada com suporte visual. Após este prazo, dá-se por validado, pela empresa aderente, a conformidade do serviço prestado.

A empresa aderente, caso tal se venha a verificar, está obrigada a restituir incentivo à APIMA por incumprimento do disposto na regulamentação em vigor.

Para efeitos de cálculo de incentivo somente serão considerados os custos validados pela APIMA.

Não serão aceites pagamentos em numerário, nem pagamentos que não sejam efectuados através de contas bancárias da empresa aderente.

Em caso de cancelamento da sua participação, a empresa aderente não receberá os montantes liquidados à data a título de sinalização ou adiantamento.

Em caso de cancelamento da sua participação, a empresa aderente está obrigada a indemnizar a APIMA por todos os custos inerentes à sua participação na respectiva acção.

Em caso de omissão aplica-se o disposto na regulamentação em vigor.

Estes Termos e Condições são regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado Português. Se, por alguma razão, algum tribunal competente determinar que parte destes Termos e Condições não é exequível, o restante continuará em pleno vigor e efeito.

As partes elegem o foro da comarca do Porto como o único competente para dirimir qualquer conflito resultante da interpretação ou execução deste acordo.

Estes Termos e Condições constituem a íntegra do acordo entre a empresa aderente e a APIMA no que respeita ao objecto do mesmo. Eventuais renúncias ou alterações às disposições destes Termos e Condições apenas terão efeito se estiverem reduzidas a escrito e assinadas pela APIMA.